



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1475B

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 012/2.026”

DISPÕE SOBRE “REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DO PESSOAL QUE COMPÕEM A CLASSE DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP NO PERCENTUAL DE 5,4%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 5,40% (cinco virgula quatro por cento) o salário base dos servidores públicos municipais que compõem a classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Lupércio/SP, disposto no art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 03/2010 do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, que é composto por Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professores Auxiliares.

Parágrafo Único: É vedado o recebimento por parte dos Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professores Auxiliares de salário base superior ao piso nacional dos docentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o pagamento do reajuste salarial, retroativamente desde janeiro do corrente ano, mediante folha complementar e/ou outra forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474-1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br